



**EDITAL DE CREDENCIAMENTO nº 003/2024**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 9/2024**

O **MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU**, Estado do Paraná, convoca pessoas jurídicas, legal e regularmente habilitadas no ramo, a participarem do credenciamento visando Contratação de empresas para prestação de serviços médicos na área de Clínica Geral sendo 20 consultas dia (400 consultas mensais) para atendimento de consultas nas Unidades de Saúde do território do município de Guaraniáçu. O presente credenciamento está vinculado às regras dispostas na Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 5.668/23, a partir desta data, no horário das 8:00 às 11:30 e 13:00 às 17:00h junto ao Setor de Licitações do município, à Av. Abilom de Souza Naves 458 – Centro – Município de Guaraniáçu-Pr, com a finalidade de apresentar proposta e habilitação para credenciamento e futura contratação através de Inexigibilidade de Licitação, nos termos e condições deste edital.

As referidas documentações poderão ser entregues durante a vigência desse Edital que é de 180 (cento e oitenta) dias.

Este edital e seus anexos, bem como a especificação dos materiais estarão disponíveis desde a data de sua publicação na imprensa oficial do município e nos seguintes endereços:

- a) Site do município: [www.guaraniacu.atende.br](http://www.guaraniacu.atende.br) (no ícone: Portal Transparência – Inexigibilidade);
- b) Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Guaraniáçu, Av. Abilom de Souza Naves, 458 - Centro – Guaraniáçu – Pr, CEP 85.400-000, fone: (45) 3232-1162.

As consultas em relação a este edital de Credenciamento deverão ser efetuadas pessoalmente junto ao Setor de Licitações, no horário acima definido, em dias úteis de 2ª às 6ª feiras, por escrito através do e-mail [licitacao@guaraniacu.pr.gov.br](mailto:licitacao@guaraniacu.pr.gov.br) ou via telefone nº (45) 3232-1162.

Informações que não exijam resposta formal poderão ser solicitadas através do telefone (45) 3232-1162.

**PUBLIQUE - SE**

Guaraniáçu, 11 de junho de 2024.

**Osmário de lima Portela**  
**Prefeito.**



**INEXIGIBILIDADE Nº 9/2024**  
**CREENCIAMENTO Nº 003/2024**  
**Processo nº 61**

O Município de Guaraniáçu, Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, faz saber que se encontra aberto, o Edital de Inexigibilidade que, estará efetuando para Contratação de empresas para prestação de serviços médicos na área de Clínica Geral sendo 20 consultas dia (400 consultas mensais) para atendimento de consultas nas Unidades de Saúde do território do município de Guaraniáçu, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, para atender a demanda existente na Secretaria de Saúde.

Maiores informações podem ser obtidas na Secretaria Municipal de Saúde ou Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Guaraniáçu, na Avenida Abilomde souza Naves Nº 458, centro, no horário: das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h00min, de segunda à sexta-feira, telefone (45) 3232-1162, ou e-mail [compras@guaraniacu.pr.gov.br](mailto:compras@guaraniacu.pr.gov.br).

**1 – OBJETO**

1.1 – A presente licitação objetiva o Chamamento Público para credenciamento, visando Contratação de empresas para prestação de serviços médicos na área de Clínica Geral sendo 20 consultas dia (400 consultas mensais) para atendimento de consultas nas Unidades de Saúde do território do município de Guaraniáçu, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias para atender a demanda existente na Secretaria de Saúde.

1.2 Os serviços ocorrerão a critério da Secretaria Municipal de Saúde.

1.3 - Os interessados a se credenciarem deverão executar os serviços com o valor pré-estabelecido no anexo deste edital.

1.4 - Os interessados credenciados deverão atender os municípios nas unidades de saúde do município de Guaraniáçu - PR.

1.5 – A Comissão de Contratação se reunirá às 4<sup>as</sup> feiras no horário das 14:00h em dias úteis, sempre que houver documentação para análise.

1.6 – A CREDENCIADA deve fornecer as consultas aos pacientes da rede de saúde municipal, conforme disposição contida no Anexo deste Edital.

1.7 – A Prefeitura Municipal de Guaraniáçu pagará à credenciada somente as consultas/atendimentos apresentados em nota fiscal, acompanhado de um relatório contendo as datas de atendimento/ os nomes dos pacientes / o tipo de atendimento realizado / encaminhamento do paciente.

1.8 A documentação deverá ser protocolada no Município junto ao Setor de Protocolo, endereçada ao Setor de Licitações, a partir da publicação do edital, até a data de vigência do presente credenciamento.

1.9 Se no dia supracitado não houver expediente, a abertura da análise da documentação de habilitação realizar-se-á no primeiro dia útil subsequente em que tiver expediente no município, salvo disposições em contrário.

1.10 O presente credenciamento permanece a qualquer tempo dentro do prazo previsto



para os futuros interessados e inclusive para aqueles inabilitados que venham a regularizar sua documentação.

1.12 Após a inscrição, não será permitido incluir ou alterar informações prestadas e as informações prestadas são de inteira responsabilidade do licitante, arcando com as consequências em relação a eventuais erros, fraudes ou omissões, nas esferas administrativas, cível e penal.

1.13 Para o fornecimento do serviço, o contrato deverá estar devidamente assinado e publicado, nos termos legais, ainda autorização de fornecimento específico a critério da Administração, conforme constante no presente edital.

1.14 A Contratada fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência do contrato, observado os limites dos quantitativos estipulados.

1.15 A Contratada deverá monitorar e supervisionar o fornecimento, diagnosticando e solucionando falhas mesmo antes do desencadeamento da notificação pelo contratante.

1.16 Ficará a Contratada, encarregada de prestar esclarecimentos a Contratante, sobre os itens supracitados, sempre que este julgar necessário.

1.17 A Contratada deverá disponibilizar o objeto desta licitação, não repassando a terceiros quaisquer responsabilidades pela aplicação dos mesmos.

## **2- CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

2.1 Somente poderá participar do credenciamento, empresas brasileiras ou empresas estrangeiras em funcionamento no Brasil, pertencentes ao ramo do objeto deste Edital, sendo vedada a participação de:

2.1.1 Consórcio de empresários individuais e/ou sociedades empresariais, qualquer que seja sua forma de constituição;

2.1.2 Empresários individuais ou sociedades empresariais estrangeiras;

2.1.3 Empresário individual ou sociedade empresarial que tenha sido declarado (a) inidôneo (a) para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

2.1.4 Empresário individual ou sociedade empresária cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Credenciamento;

2.1.5 Empresas com falência decretada e/ou em recuperação;

2.1.6 Pessoas jurídicas impedidas de contratarem com a Administração Pública; pessoas que possuam restrições quanto as suas capacidades técnica ou operacional, personalidade e capacidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal; Servidores Municipais.

2.1.7 A participação neste procedimento administrativo implica a aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas neste Edital.

## **3. DO CREDENCIAMENTO**

3.1 O credenciamento e a contratação será conforme ordem de protocolo dos



interessados, desde que atendidos os requisitos.

3.2 As empresas que desejarem efetuar o credenciamento deverão obrigatoriamente apresentar os seguintes documentos:

3.1.1 – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrada, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores e no caso de empresa individual, registro comercial.

3.1.2 Cópia do RG e CPF dos Sócios.

3.1.3 Certidão Simplificada da junta Comercial.

**3.1.4** – Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal** e Dívida Ativa da União do domicílio ou sede do licitante, na forma da Lei que abrange à Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (**INSS**).

3.1.5 – Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante.

3.1.6 – Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante.

**3.1.7** – Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

3.1.8 – Prova de regularidade atestando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho – Certidão Negativa (ou Positiva com efeito de negativa) de **Débitos Trabalhistas - CNDT**, com o Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Lei nº. 12.440/2011 (art.27, IV);

3.1.9 – Certidão negativa de **falência ou concordata** expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data não superior a 90 (noventa) dias, contados da data de apresentação da Proposta.

3.1.10 – Declaração da licitante, de que não pesa contra si, declaração de inidoneidade, de acordo com o modelo constante no modelo **Anexo** e sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo para contratar com o Poder Público, conforme prescreve o § 2º, Art. 32, da Lei 8.666/93.

3.1.11 - Declaração da licitante de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal (**conforme modelo do Anexo**), assinada por representante(s) legal (is) da empresa.

3.1.12 – Declaração de que se propõe a prestar os serviços objetos deste credenciamento, concordando com as normas e valor pré-estabelecidos. (**conforme modelo Anexo**).

3.1.13 Apresentar profissional Médico Clínico Geral, com toda a documentação em sua devida formação e inscrição no CRM.

3.2 - As informações relativas à habilitação são de inteira responsabilidade do informante, que responderá cível e criminalmente por estas.

3.3 - Os documentos expedidos pela INTERNET poderão ser apresentados em forma original ou, cópia reprográfica sem autenticação. Entretanto, estarão sujeitas as verificações de sua autenticidade através de consulta realizada pela Comissão de Contratação. Os demais documentos senão for original, deverão ser cópias atualizadas e autenticadas por tabelião ou, por Servidor Municipal.

3.4 - Todos os documentos apresentados deverão ser correspondentes unicamente à



matriz ou à filial da empresa que ora se habilita para este certame licitatório.

3.5 O licitante credenciado será convocado a assinar contrato à sua ordem de protocolo dos documentos e classificação, de acordo com a demanda do setor de Saúde Municipal.

#### **4 – DO PAGAMENTO**

4.1 Os serviços prestados serão pagos em até 30 (trinta) dias após sua execução mediante:

4.1.1 Apresentação da nota fiscal acompanhada do relatório contendo data, nome do paciente e o tipo de atendimento realizado.

#### **5 - VIGÊNCIA**

5.1 - Os interessados poderão se credenciar a qualquer tempo a partir desta data, ficando o credenciamento aberto até dia 11 de dezembro de 2024. Podendo ser prorrogado se assim convir à Administração Municipal.

5.2 O Termo de Credenciamento terá vigência opara 180 (cento e oitenta) dias a contar de sua assinatura.

#### **6 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

6.1 - Os recursos previstos correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

1000100100301100120363339039

Outros Serviços de Terceiros PJ.

#### **7 RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO**

7.1 Na lista de classificação constará a relação dos credenciados na sessão de julgamento, por ordem de apresentação dos documentos.

7.2 O resultado do Credenciamento será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Guaraniãçu e afixado no mural de licitações da Prefeitura, sempre ao final de cada sessão de julgamento.

#### **8 – DA ASSINATURA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO**

8.1. - As obrigações decorrentes da execução dos serviços a serem firmados entre a administração pública e a credenciada, serão formalizadas através de Termo de Credenciamento, observando-se as condições estabelecidas neste edital, seus anexos e na legislação vigente;

8.2 - Para que seu representante assine o Termo de Credenciamento, em caso de procuração, deverá haver apresentação (para juntada no processo) de Procuração por instrumentos públicos, assinados pela Diretoria, conferindo-lhe poderes para tal.

#### **9 – REGIME DE EXECUÇÃO**

9.1 A CREDENCIADA deverá:

9.1.1 Atender os pacientes da rede municipal de saúde da CREDENCIANTE em unidades de saúde a critério do setor competente.

9.1.2 Fornecer as consultas e procedimentos em condições técnicas apropriadas de



acordo com o estabelecido em Lei.

9.1.3 A qualquer momento o Credenciado poderá solicitar sua retirada do rol de Credenciados do município ou o contrato poderá ser extinto nos termos dos artigos 137,138,139 da Lei nº 14.133/2021, devendo protocolar sua solicitação na Secretaria de Administração, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, para análise e procedimentos cabíveis.

9.1.4 Em caso de encerramento das atividades antes do prazo contratado, as partes poderão extinguir o contrato por acordo nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021

## **10 – DAS MULTAS E SANÇÕES**

10.1O fornecedor está sujeito às seguintes penalidades:

101.1 – Pagamento de multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da (parcela não executada ou o item não fornecido), por dia de atraso e/ou por descumprimento de obrigações fixadas no Edital e em seus Anexos, sendo que a multa tem de ser recolhida pelo fornecedor no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação pelo Município de Guaraniãçu.

10.1.2 – Pela inexecução total ou parcial do objeto deste procedimento, à:

10.1.2.1 – Advertência;

10.1.2.2 – Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da conclusão do processo sancionatório;

10.1.2.3 – Impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 3 (três) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, se: - deixar de assinar o Contrato; - ensejar o retardamento da execução do objeto deste procedimento;

- não manter a proposta, injustificadamente;
- comportar-se de modo inidôneo;
- fizer declaração falsa;
- cometer fraude fiscal;
- falhar ou fraudar na execução do Contrato.

10.2 – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração Pública, o fornecedor ficará isento das penalidades.

10.3 - As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas ao fornecedor juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

## **11 - DISPOSIÇÕES FINAIS**

11.1 À Autoridade competente fica assegurado o direito de preservando interesse do Município, revogar ou anular o presente edital, justificando a razão de tal ato, dando ciência aos partícipes.

11.2 Fazem parte integrante deste Edital de Inexigibilidade:

Anexo I – Requerimento para Credenciamento;

Anexo II – Tabela de descrição e valores dos serviços;

Anexo III - Modelo de Declaração de Idoneidade;



Anexo IV - Modelo de Declaração (cumprimento ao artigo 7º. inciso XXXIII da CF);

Anexo V – Declaração de que concorda na prestação dos serviços;

Anexo VI – Modelo Declaração de Microempresa

Anexo VII - Declaração de cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da previdência social;

Anexo VIII – Modelo de Proposta de Preços;

Anexo IX – Minuta do Termo de Credenciamento.

11.3 O processo licitatório, o termo de credenciamento e o Edital para credenciamento, contendo todas as informações encontram-se a disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de Guaraniáçu, Setor de Licitações, e ainda, no site do município no seguinte endereço: [www.guaraniacu.atende.net](http://www.guaraniacu.atende.net) (licitações).

Guaraniáçu, 11 de junho de 2024.

**Osmário de Lima Portela**  
**Prefeito Municipal.**



GOVERNO MUNICIPAL  
**Guaraniãçu**

**INEXIGIBILIDADE N° 9/2024**  
**CRENCIAMENTO N° 003/2024**

**ANEXO I**  
**REQUERIMENTO PARA CRENCIAMENTO**

AO MUNICÍPIO DE GUARANIÃÇU – PR  
Comissão de Contratação.

O interessado, abaixo qualificado, requer sua inscrição no CRENCIAMENTO de Pessoa Jurídica para prestação de serviços na área de Clínica Geral sendo 20 consultas dia (400 consultas mensais) para atendimento de consultas nas Unidades de Saúde do território do município de Guaraniãçu, nos termos do EDITAL DE CRENCIAMENTO supra.

Nome da Empresa: .....

Endereço: Rua....., nº....., Bairro.....

Cidade: .....Estado....., Cep .....

CNPJ nº: .....

Fone: .....

E-mail: .....

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2024.

\_\_\_\_\_  
Licitante:  
Rep.Legal  
RG:  
CPF:  
Cargo:



**INEXIGIBILIDADE N° 9/2024**  
**CREENCIAMENTO N° 003/2024**

**ANEXO II**

**DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS E VALORES DE REFERÊNCIA**

Pela prestação dos serviços, objeto deste edital para Credenciamento, o município pagará a CREDENCIADA tarifa nas seguintes bases, constituídas em valores máximos:

<b>ITEM</b>	<b>Quant.</b>	<b>Un</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>Unit R\$</b>	<b>Total R\$</b>
1	6	2400	Contratação de empresa para prestação de serviços médicos na área de Clínica Geral sendo 20 consultas dia (400 consultas mensais) para atendimento de consultas nas Unidades de Saúde do território do município de Guaraniaçu.	38,00	91.200,00



**INEXIGIBILIDADE N° 9/2024**  
**CRENCIAMENTO N° 003/2024**

**ANEXO III**

*(MODELO)*

À Comissão de Contratação

**Declaração de Idoneidade**

A empresa .....estabelecida.....inscrita no CNPJ sob o nº. ....  
declara, sob as penas da lei, que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a  
Administração Pública.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2024.

---

Licitante:  
Rep. Legal  
RG:  
CPF:  
Cargo:



**INEXIGIBILIDADE N° 9/2024**  
**CRENCIAMENTO N° 003/2024**

**ANEXO IV**

*(MODELO)*

À Comissão de Contratação

**DECLARAÇÃO**

A empresa .....estabelecida ..... inscrita no CNPJ nº.....declara para os fins de direito, na qualidade de licitante do procedimento licitatório sob a modalidade de Edital de Inexigibilidade nº. 010/2024 em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal de que não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2024.

\_\_\_\_\_  
Licitante:

Rep.Legal

RG:

CPF:

Cargo:



GOVERNO MUNICIPAL  
**Guaraniãçu**

**INEXIGIBILIDADE N° 9/2024**  
**CRENCIAMENTO N° 003/2024**

**ANEXO V**  
**(MODELO)**

À Comissão de Contratação

**DECLARAÇÃO**

A empresa....., cita na Rua ....., na cidade de.....-PR, inscrita no CNPJ sob o nº ....., por seu representante legal SR....., portador da cédula de identidade nº....., CPF nº ....., declara que CONCORDA em prestar os serviços conforme normas estabelecidas no Edital INEXIGIBILIDADE N° 9/2024, com valor de preestabelecido no ANEXO deste edital.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2024.

---

Licitante:  
Rep. Legal  
RG:  
CPF:  
Cargo:



**INEXIGIBILIDADE Nº 9/2024  
CREDENCIAMENTO Nº 003/2024**

**ANEXO - VI**

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

A empresa ....., inscrita no CNPJ sob nº ....., sediada na ..... (endereço completo) , por intermédio do seu representante legal, o Sr. (a) ....., portador da Carteira de Identidade nº e do CPF nº ... , **DECLARA**, par fins do no edital, de CREDENCIAMENTO nº 003/2024, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data é considerada:

( ) MICROEMPRESA, conforme inciso I, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006;

( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006.

Declara que no ano-calendário de realização da licitação, ainda não celebramos contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte Art. 4º § 2º da Lei 14.133/2021.

Declara ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, atualizada.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2024.

---

Licitante:

Rep.Legal

RG:

CPF:

Cargo:



**INEXIGIBILIDADE Nº 9/2024  
CREDENCIAMENTO Nº 003/2024**

**ANEXO VII**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM  
DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF/MF nº \_\_\_\_\_, declara, que atende à reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no inciso IV art. 63 da Lei nº 14.133, de 1 de julho de 2021.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2024.

---

Licitante:  
Rep. Legal  
RG:  
CPF:  
Cargo:



**INEXIGIBILIDADE N° 9/2024**  
**CREENCIAMENTO N° 003/2024**

**ANEXO VIII**  
**PROPOSTA DE PREÇOS**

**Identificação da licitante**

Nome da licitante		CNPJ
Endereço (Rua, nº, Bairro, Cidade, Estado, CEP)		
Nome para contato	Telefone	
E-mail		
Nº conta-corrente (obrigatório)	Banco (obrigatório)	Agência (obrigatório)

**Preços propostos**

ITEM	Quant.	Un	ESPECIFICAÇÃO	Unit R\$	Total R\$
1	2400	un	Prestação de serviço médico na área de Clínica Geral sendo 20 consultas dia (400 consultas mensais) para atendimento de consultas nas Unidades de Saúde do território do município de Guaraniaçu.	38,00	91.200,00
Valor Total R\$ 91.200,00 (noventa e um mil e duzentos reais).					

**Informações complementares**

Prazo de validade da proposta:	<b>60 dias a partir da data do Pregão</b>
Prazo de entrega	<b>Conforme edital</b>

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2024.

\_\_\_\_\_  
Licitante:  
Rep. Legal  
RG:  
CPF:  
Cargo:



**INEXIGIBILIDADE N° 9/2024  
CREDENCIAMENTO N° 003/2024**

**ANEXO IX  
MINUTA DE TERMO DE CREDENCIAMENTO N°.....**

**TERMO DE CREDENCIAMENTO REFERENTE AO EDITAL DE  
INEXIGIBILIDADE N° .../2024 QUE ENTRE SÍ CELEBRAM O MUNICÍPIO  
DE GUARANIAÇU E A EMPRESA: ....., NOS TERMOS E CONDIÇÕES A  
SEGUIR:**

Pelo presente instrumento o MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Abilom de Souza Naves, 458 – Centro – Guaraniaçu/Pr Cep 85400-000, inscrito no CNPF/MF sob o nº 76.208.818/0001-66, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal, Osmário de Lima Portela, brasileiro, portador do CPF/MF nº ....., e da Carteira de Identidade RG nº ....., residente e domiciliado, na cidade de Guaraniaçu - Estado do Paraná, simplesmente denominado de **CRENCIANTE**, e ....., inscrito no CNPJ nº....., estabelecido à....., Município de ..... - Paraná, neste ato representado por seu ....., o Sr. ...., portado do CPF: ..... e RG ....., brasileiro, ....., residente e domiciliado em ..... – Paraná, doravante denominado simplesmente **CRENCIADA**, acordam celebrar o presente contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

O presente Termo de Credenciamento tem por objeto a Contratação de empresas para prestação de serviços médicos na área de Clínica Geral sendo 20 consultas dia (400 consultas mensais) para atendimento de consultas nas Unidades de Saúde do território do município de Guaraniaçu.

Os serviços serão executados a critério da Secretaria de Saúde do Município de Guaraniaçu-PR.

A CRENCIADA deverá atender os munícipes NAS UNIDADES DE SAÚDE do município de Guaraniaçu-PR.

**CLÁUSULA SEGUNDA – REGIME DE EXECUÇÃO**

A CRENCIADA deverá:

- a) Fornecer as consultas ambulatoriais, conforme os termos deste credenciamento.
- b) Atender os pacientes da rede municipal de saúde em estabelecimento devidamente fiscalizado pelos órgãos da saúde pública, na cidade Guaraniaçu - PR.
- c) Encaminhar ao CRENCIANTE, até o dia 30 de cada mês, a relação de consultas fornecidas, com apresentação de nota-fiscal, junto com o nome dos pacientes.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR**

Pela prestação dos serviços, objeto deste Termo de Credenciamento, a CRENCIANTE pagará a CRENCIADA os seguinte valores:



ITEM	Quant.	Un	ESPECIFICAÇÃO	Unit R\$	Total R\$
1	2400	un	Prestação de serviço médico na área de Clínica Geral sendo 20 consultas dia (400 consultas mensais) para atendimento de consultas nas Unidades de Saúde do território do município de Guaraniãçu.	38,00	91.200,00
Valor Total R\$ 91.200,00 (noventa e um mil e duzentos reais).					

#### **CLÁUSULA QUARTA – FORMA DE PAGAMENTO**

Os serviços prestados serão pagos em até 30 (trinta) dias após sua execução mediante: Apresentação da nota fiscal acompanhada dos nomes dos pacientes/atendimento/data.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA**

O presente termo de credenciamento terá vigência de 180 (cento e oitenta) dias. Podendo ser prorrogado se assim convir à administração municipal, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

#### **CLAUSULA SEXTA – DOTAÇÃO**

Para o objeto deste Termo de Credenciamento os recursos previstos correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:  
1000100100301100120363339039  
Outros Serviços de Terceiros PJ

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA**

A(S) CREDENCIADAS(S) obriga(m)-se:

I - Executar os serviços em conformidade com o este termo de credenciamento.

II - Arcar com encargos trabalhistas, fiscais, previdenciárias, comerciais, embalagens, fretes, tarifas, seguros, tributárias, material, responsabilidade civil e demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre os serviços.

III- Subentende-se por encargos, referentes à proposta, os tributos (impostos, taxas), contribuições fiscais e para fiscais, emolumentos, fornecimento de mão-de-obra especializada, os instituídos por leis sociais, administração, lucros, pessoal, estadia, hospedagem, alimentação e qualquer despesa não especificadas neste contrato.

IV - Cumprir fielmente o termo de credenciamento, em compatibilidade com as obrigações assumidas.

V - Prestar qualquer informação, quando solicitada sobre os serviços prestados.

VI - Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, durante toda a execução do termo de credenciamento e em compatibilidade com as obrigações assumidas.

VII - Demais obrigações do Termo de Referência do Edital.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIANTE**

Compete a CREDENCIANTE:



I - Efetuar o pagamento para a CREDENCIADA, conforme previsto neste termo de credenciamento.

II – Fiscalizar os serviços prestados e notificar qualquer irregularidade encontrada.

#### **CLAUSULA NONA - DAS PENALIDADES**

Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração Pública poderá aplicar ao contratado as sanções previstas no art.155 da Lei Nº 14.133/2021 a seguir:

a) Multa de mora de 10% (dez por cento) sobre o valor total da licitação por atraso injustificado na execução dos serviços, a juízo da Administração;

b) Pela inexecução total ou parcial de suas obrigações, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

- I. Advertência;
- II. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da licitação;
- III. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública por prazo não superior a 03 (três) anos;
- IV. Declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes de sua punição.

São motivos para sancionamento:

I - Recusa injustificada em proceder ao início dos trabalhos, num prazo de até 10 (dez) dias contados da assinatura do termo de credenciamento.

II - No caso de suspensão ou paralisação dos serviços sem motivos justificados.

III – O descumprimento total ou parcial de toda ou qualquer obrigação assumida através do presente termo de credenciamento.

VI - Não repassar os valores arrecadados até o segundo dia útil após a data do recebimento, que deverá ser efetuado através de crédito em conta de livre movimentação do Município.

A CREDENCIANTE, para garantir o fiel pagamento das multas, reserva-se o direito de reter o valor contra qualquer crédito gerado pela CREDENCIADA, independentemente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA CREDENCIADA**

A CREDENCIANTE não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, decorrentes da execução do presente instrumento, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente a CREDENCIADA.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - CASOS OMISSOS E LEI REGRADORA**

O presente termo de credenciamento reger-se-á pelo Edital de INEXIGIBILIDADE Nº 9/2024, Credenciamento nº 003/2024, pela Lei nº 14.133/2021, as quais, juntamente com normas de direito público, resolverão os casos omissos.



#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO**

Fica vinculado o presente instrumento ao termo do Edital de INEXIGIBILIDADE N° 9/2024 e Credenciamento nº 003/2024, que com seus ANEXOS integra-se este termo de credenciamento, independente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO**

A CREDENCIADA, em caso de rescisão administrativa, reconhece todos os direitos da Administração, consoantes na Lei Federal nº 14.133/2021.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - EXTINÇÃO CONTRATUAL**

Este CONTRATO poderá ser extinto nos casos definidos na Lei 14.133/2021, nos seguintes casos:

- a) mediante acordo expresso, e firmado pelas partes, após um aviso premonitório, também expresso, feito com antecedência de 60 (sessenta) dias pelo interessado.
- b) unilateralmente pela CREDENCIANTE, em qualquer tempo, independente de interpelação ou procedimento judicial ou extrajudicial, caso a CREDENCIADA:
- c) ceda ou transfira, no todo ou em parte, o objeto deste ou deleguem a outrem as incumbências as obrigações nele consignadas, sem prévia e expressa autorização da CREDENCIANTE.
- d) Venha a agir com dolo, culpa simulação ou em fraude na execução dos serviços.
- e) Quando pela reiteração de impugnação dos serviços ficarem evidenciada a incapacidade da credenciada para dar execução satisfatória ao Termo de Credenciamento.
- f) Venha a falir, entrar em concordata, liquidação ou dissolução.
- g) Reiterada desobediência dos preceitos estabelecidos.
- h) Falta grave a Juízo do Município.
- i) Abandono total ou parcial do serviço.
- j) Não dar início às atividades no prazo previsto.
- l) Descumprimento, pela CREDENCIADA, das penalidades impostas pela CREDENCIANTE.
- m) Prestação dos serviços de forma inadequada.

O Contrato poderá ser renovado ou alterado a qualquer tempo através de Termo Aditivo.

No caso de extinção administrativa observar-se-á o reconhecimento dos direitos da CONTRATANTE prevista na Lei Federal nº 14.133/2021.

Ficam integrados ao presente contrato o artigo 155 da Lei nº 14.133/2021 independente de transcrição

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO DOS CONTRATOS GESTÃO E FISCALIZAÇÃO**

O objeto desta Licitação, será acompanhado pelo GESTOR especialmente designado em Portaria pela ADMINISTRAÇÃO para esse fim, e fiscalizado por FISCAL habilitado, também designado por Portaria pela ADMINISTRAÇÃO, os quais deverão ter perfil para desempenhar tais tarefas, proporcionando a estes o conhecimento dos critérios e das responsabilidades assumidas.

Fica designado como Gestor do contrato a Sra. Ivone de Fátima Fabrício;



Fica Designado como Fiscal do contrato a Sra. Juliane Biavatti Dri.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO**

As partes elegem o Foro da Comarca de Guaraniãçu/PR, para dirimirem quaisquer dúvidas oriundas deste ajuste, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acertados, firmam este instrumento em (02) duas vias de igual teor e forma, ante duas testemunhas presenciais, obrigando-se pelos termos do mesmo, por si e seus sucessores.

Guaraniãçu, ..... de.....de 2024.

---

Osmário de Lima Portela  
Prefeito Municipal  
**CONTRATANTE**

---

**CONTRATADO**

**Testemunhas:**

---

---